



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**LEI N° 841/98**

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 1.999, e dá outras providências.

**DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art. 1º - São diretrizes orçamentárias gerais as instruções que se observarão a seguir, para a elaboração do orçamento do município para o exercício de 1999, nos termos da Constituição Estadual e Federal.

**CAPITULO I**

**DAS DESPESAS MUNICIPAIS**

Art. 2º - Constituem as despesas municipais aquelas destinadas a aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos da administração municipal e suas prioridades, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 3º - As despesas municipais serão estimadas por natureza do serviço, considerando-se:

- I - As metas e prioridades definidas para o exercício, para que se elabora o orçamento;
- II - Os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;
- III - A receita do serviço, quando este for remunerado;
- IV - Que os gastos de pessoal serão projetados tendo como base a política salarial do Governo Federal e na estabelecida pelo Governo Municipal para os servidores estatutários.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Art. 4º - A manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre as ações de expansão de novas obras.

Art. 5º - Não poderão serem fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 6º - O orçamento municipal conterá obrigatoriamente os recursos destinados ao pagamento dos precatórios judiciais, manutenção do poder legislativo e serviços da dívida pública municipal.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS RECEITAS MUNICIPAIS**

Art. 7º - Constituem receitas do município aquelas provenientes:

I - dos tributos e sua competência;

II - de atividades econômicas, que por conveniência vir a executar;

III - de transferências instituídas por força de dispositivo constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas, nacionais e internacionais

IV - de empréstimos e financiamentos, com vencimento fora do exercício e vinculado a obras e serviços públicos.

Art. 8º - A administração municipal despenderá esforços no sentido de diminuir o volume da dívida ativa inscrita de natureza tributária.

Art. 9º - O município fica obrigado a rever e atualizar sua legislação tributária para o exercício de 1999.

Parágrafo 1º - A revisão e atualização de que trata o presente artigo, compreenderá também a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a sua produtividade.

Parágrafo 2º - Os esforços mencionados no parágrafo anterior se estenderão à administração da dívida ativa.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

***CAPITULO III***

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 10 - O município executará como prioridades as seguintes ações prioritárias, com as respectivas metas, que o município desenvolverá em cada um dos setores de atuação, conforme Anexo I.

***CAPÍTULO IV***

**DO ORÇAMENTO MUNICIPAL**

Art. 11 - O orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta indireta autarquias, fundações e dos fundos especiais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 12- Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais (com exclusão das amortizações de empréstimos) serão consideradas as prioridades e metas determinadas no Anexo I, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art 13 - O Poder Executivo poderá adaptar a programação estabelecida, no que se refere as circunstâncias emergenciais, atualizando elementos no plano de governo e no orçamento geral, após aprovação do Poder Legislativo.

Art. 14 - O orçamento geral do município, será elaborado observando-se as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64 e suas alterações.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 – Caberá a Secretaria de Administração e Finanças do Município e coordenação dos orçamentos que trata a presente lei.

Art. 16 – As entidades educacionais, assistenciais, comunitárias, esportivas e demais organizações, somente poderão ser subvencionadas ou receberem auxílio financeiro desde que comprovem seu funcionamento e que a diretoria não receba qualquer espécie de remuneração pelos serviços prestados.

Art. 17 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Chapada dos Guimarães, 27 de Outubro de 1998.

SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**ANEXO -I**

PRIORIDADES E METAS A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1999.

**I - PODER LEGISLATIVO**

- 1.Manutenção e Expansão das Atividades do Poder Legislativo;
- 2.Informatização do Poder Legislativo;
- 3.Aquisição de Bens Móveis;
- 4.Aquisição de Veiculo;
- 5.Despesas com Publicidade.

**II - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

- 1.Manutenção e expansão das atividades da administração, Planejamento, Finanças e Unidades;
- 2.Reforma e conservação do Patrimônio municipal;
- 3.Despesas com publicidades
- 4.Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- 5.Atualização do Cadastro Imobiliário Municipal;
- 6.Capacitação e aperfeiçoamento de Recursos Humanos;
- 7.Implantação de Postos de Fiscalização;
- 8.Implantação d9 Plano Diretor
- 9.Implantação e estruturação dos conselhos municipais;
- 10.Aquisição de Equipamentos e Veículos;

**III - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

- 1.Manutenção e Encargos com setores de Agricultura, Industria, Comércio suas Unidades.
- 2.Regularização fundiária;
- 3.Estruturação do sistema de abastecimento, Implantação do Mercado Municipal;
- 4.Apoio aos assentamentos rurais;
- 5.Implantar programas na área do ensino profissionalizante;
- 6.Implantar programas de irrigação rural;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

7. Implantação do Programa de desenvolvimento tecnológico;
8. Organização, Capacitação e Assistência Técnica a pequenos produtores;
9. Implantação programas de eletrificação Rural
10. Estruturação do Horto Florestal Municipal;
11. Criação de Monta/Inseminação para melhoria da Bacia Leiteira;
12. Criar Micro-Unidades produtivas nos bairros São Sebastião, Aldeia Velha, Distrito de Água Fria e Rio da Casca;
13. Construção do Matadouro Municipal;

#### IV - EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

1. Manutenção e Encargos das Atividades da Educação e suas Unidades.
2. Redução do analfabetismo adulto;
3. Capacitação e aperfeiçoamento do magistério;
4. Manutenção das Atividades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;
5. Reestruturação do PCCS e valorização do magistério;
6. Construção, ampliação e reforma de unidades escolares
7. Concessão de Bolsas de Estudos;
8. Construção do prédio para instalação da Biblioteca Pública Municipal Irmã Maria Fidélis e ampliação do acervo
9. Construção e Reforma de espaços Culturais;
10. Implantar hortas nas escolas municipais;
11. Distribuição de merenda escolar;
12. Construção e Reforma de Unidades Escolares;
13. Manutenção de Atividades da Creche;
14. Aquisição de Equipamentos Escolares;
15. Constituição e Reforma de Creche;
16. Construção de Mini-Estádio de Futebol;
17. Manutenção das Atividades Pré-Escolar;

#### V - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1. Manutenção e Encargos com Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e suas Unidades.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

2. Implementar a rede de esgotamento sanitário nos bairros Aldeia Velha, São Sebastião, Cohab, Olho D'água, Santa Cruz e Bom Clima;
3. Conservação e Manutenção do sistema viário urbano;
4. Arborização das vias públicas, estradas e rodovias, incluindo o canteiro localizado na Rua Maneco Albernaz, bairro São Sebastião e Olho D'água;
5. Pavimentação asfáltica do perímetro urbano, incluindo os bairros Santa Cruz, Olho D'água, Aldeia Velha e Cohab;
6. Construção de sanitários públicos;
7. Sinalização das vias públicas;
8. Expansão da rede de iluminação pública;
9. Construção de casas populares;
10. Sistema de coleta e tratamento de lixo;
11. Implantação de lixeiras;
12. Manutenção de estradas vicinais;
13. Construção de pontes e pontilhões;
14. Construção e reforma de praças públicas, incluindo, Distrito de Água Fria;
16. Sistema de Abastecimento d'água, incluindo a interligação da rede de água do Residencial Village c/bairro São Sebastião;
17. Imp. Ref. Calçamentos, incluindo o Bairro São Sebastião;

## VI - MEIO AMBIENTE E TURISMO

1. Manutenção e Encargos com atividades relacionadas do meio ambiente e Turismo;
2. Elaborar o projeto de co-gestão e concessão do Parque Nacional de Chapada dos Guimarães;
3. Desenvolver ações de licenciamento, fiscalização e ordenamento a nível da APA;
4. Desenvolver ações visando a implementação de programas de Microbacias;
5. Criar e implementar o plano municipal de desenvolvimento do turismo;
6. Implantação do Programa Educação Ambiental;
7. Implantação do Centro de Inf. Turísticas,
8. Sinalização de pontos turísticos;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

9. Assegurar recursos financeiros para desapropriação de áreas correspondentes a patrimônio natural e cultural que tenham interesse de preservação e conservação.

## VII - SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. Manutenção e Encargos com as atividades da área de Saúde e suas unidades;
2. Priorizar o combate a hanseníase e tuberculose;
3. Programa de saúde da mulher.
4. Implementar ações nas áreas da vigilância sanitária e epidemiológica
5. Aquisição de Consultórios odontológicos;
6. Equipar os Postos de Saúde;
7. Construção e instalação de Postos de Saúde, incluindo as comunidades Cachoeira Bom Jardim, Gleba Roncador e Samambaia e Buritizinho;
8. Capacitar os Profissionais da Saúde;
9. Criação de um programa de geração de renda Lavoura Comunitária;
10. Desenvolvimento de ações do Projeto Comunidades Solidária;
11. Construção de ede própria para abrigar o Movimento dos Meninos e Meninas de Rua de Chapada

SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal